



Recife, 14 de setembro de 2021.

Ofício Nº 043/2021

Ilmo. Sr.

Adriano Soares da Costa

Diretor de Gestão Corporativa da CHESF

CC: Sr. Rodrigo Carneiro de Lima – Relações Sindicais da Chesf.

ASSUNTO: Prorrogação da data de implantação e do prazo final para registrar a opção negativa de migração do novo Plano de Assistência à saúde (Fachesf saúde Infinity)

Prezado Senhor,

A Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste – FRUNE, vem através de seus representantes legais infra assinados, expor e requerer o que se segue:

Considerando que a **Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR através da Resolução 23/2018** determinou a todas as empresas estatais o enxugamento do custo com plano de saúde dos empregados, e em razão desta determinação, foi construído na **CHESF** um novo plano de assistência a saúde intitulado **Fachesf saúde Infinity, cuja data de implantação está prevista para o próximo dia 01 de outubro de 2021, no qual serão alteradas as regras de custeio em prejuízo dos trabalhadores,**

Considerando que no último dia 08 de setembro de 2021 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto Legislativa de **Nº 26/2021**, através do qual o Congresso Nacional determinou **a sustação da referida Resolução 23/2018 da CGPAR,**

Considerando os termos da Ação Civil Coletiva promovida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no estado de Pernambuco – **SINDURB-PE** no Juízo da **15ª Vara do Trabalho do Recife**, que tramita **sob o número 000062-70.2021.5.06.0015**, tem por objeto o pedido para que esta empresa se abstenha de impor aos empregados a alteração das regras praticadas por mais de duas décadas, e previstas no Regulamento empresarial (Resoluções e Instruções Normativas) que sempre asseguraram a gratuidade do plano de saúde (PAP), sendo cobrado dos empregados apenas 10% quando da efetiva utilização do serviço, e ainda com a possibilidade de inclusão de dependentes,

Considerando que a douta Juíza titular da 15ª Vara designou a **data do julgamento para o próximo dia 28/09/21**, conforme despacho abaixo transcrito:

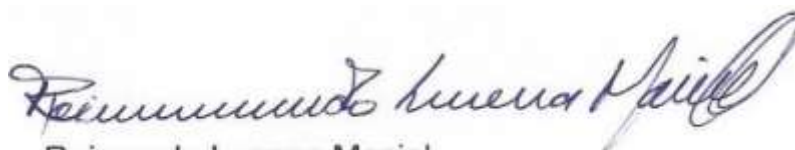
“Verificando o Juízo que, devidamente intimadas as partes para pronúncia acerca da necessidade de produção de prova testemunhal, quedaram-se inertes, protocolem-se os autos para julgamento para o dia **28 de setembro de 2021**, às 13h30 (Súmula 197 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho)..”

Considerando as preocupações dos empregados com a implantação do novo plano, e ainda a falta de clareza das novas regras, bem como o grande impacto no orçamento familiar de cada trabalhador beneficiado, circunstancia que, num curto espaço de tempo implicará na evasão de trabalhadores que por falta de condições financeiras sairão do plano,

Esta Federação acreditando e apostando no bom senso, e no sentimento de razoabilidade deste gestor, que ponderará os interesses que estão em jogo, bem como a importância de trazer tranquilidade e serenidade aos trabalhadores(as), num momento em que se atravessa grave crise financeira com inflação alta, crise sanitária expressa na pandemia do coronavírus, além da ameaça de privatização da empresa,

REQUER o adiamento da data da implantação deste novo Plano de assistência a saúde, como também, a prorrogação do prazo final para registrar a opção negativa de migração.

Certos de que seremos atendidos, subscrevemos atenciosamente



Raimundo Lucena Maciel
Presidente da FRUNE



Fernando de Andrade Neves
Secretario de Energia da FRUNE